

C/Conhecimento:

- DGEG
- APA

Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Administração da
EDP - Gestão de Produção de Energia e
Geologia, S.A.

Fax:

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 2680 PROC. N.º: 04.03.092	

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL DO PROJECTO "LINHA DE FOZ TUA - ARMAMAR A 400 KV" - INF. N.º 305/SEAOT/2012 DE 18-05-2012

Encarrega-me Sua Excelência o Secretário de Estado do Ambiente e Ordenamento do Território de remeter a V. Exa. a documentação em anexo, relativa ao assunto mencionado em epígrafe onde exarou o despacho que a seguir se transcreve:

"De acordo com os fundamentos vertidos na Informação infra e nos termos do artigo 104º do CPA, determino a promoção de diligências complementares por quinze dias úteis, até ao dia 11 de junho de 2012.

Oficie-se a Autoridade AIA para pronúncia e notifique-se os demais interessados no processo."

Ass. Pedro Afonso de Paulo

18/5/2011

Com os melhores cumprimentos;

O Chefe do Gabinete


Paulo Alexandre Coelho

Anexo: O Mencionado
TC/JP



ASSUNTO: Avaliação de Impacte Ambiental - Linha Foz Tua - Armamar, a 400 KV - Diligências Complementares

DATA: 2012/05/18

INFORMAÇÃO N.º: 305/SEAOT/2012

PROC. N.º: 04.03.092

Parecer

Despacho

De acordo com os fundamentos vertidos na Informação *infra* e nos termos do artigo 104.º do CPA, determino a promoção de diligências complementares por quinze dias úteis, até 11 de junho de 2012.

Oficie-se a Autoridade de AIA para pronúncia e notifique-se os demais interessados no processo.

O Secretário de Estado do
Ambiente e Ordenamento do
Território

Pedro Afonso de Paulo
18/05/2012

I. Enquadramento

1. O projeto da "Linha Foz Tua - Armamar, a 400 KV", foi objeto de uma proposta de Declaração de Impacte Ambiental (DIA) desfavorável, por parte da Autoridade de AIA, apresentada por este Gabinete aos interessados em 3 de abril de 2012, com base nos fundamentos nela enunciados.
2. Na mesma data, foi o procedimento remetido para audiência prévia, para pronúncia por parte dos interessados, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do CPA, por um período de 10 (dez) dias.
3. No âmbito da referida audiência prévia, foi, em 16 de abril de 2012, requerida por parte da Entidade proponente a prorrogação do prazo de audiência prévia

dos interessados, por mais 20 dias úteis. Solicitação que recebeu o deferimento por despacho de Sua Ex.^a o Senhor Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território, em 16 de abril de 2012.

4. Em 17 de maio de 2012, deu entrada neste Gabinete novo requerimento apresentado pela Entidade proponente, mediante o qual a mesma se pronunciou relativamente ao conteúdo da proposta de DIA, bem como enunciou considerações no que respeita a um novo eventual procedimento de AIA.
5. Com efeito, e de molde a promover uma análise mais completa por parte deste Gabinete e da própria Autoridade de AIA - à qual foram já remetidas as mencionadas alegações do proponente -, conclui-se pela necessidade da abertura de um prazo de diligências complementares, nos termos do disposto no artigo 104.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

II. Proposta

Face ao expendido, propõe-se o seguinte:

- a) promoção de diligências complementares por 15 (quinze) dias úteis, até 11 de junho de 2012; e
- b) ofício à Autoridade de AIA para pronúncia e notificação dos interessados no processo, da decisão ora proposta.

À consideração superior,

O ASSESSOR


TIAGO DE MELO CARTAXO
